

Livo. 119

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM VINTE E QUATRO DE JANEIRO **ACTA Nº. 02/05** ======= Aos vinte e quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e cinco, nesta Vila de Moimenta da Beira, Edifício dos Paços do Município e Salão Nobre desta Câmara Municipal, comigo, LUIS CARLOS PEREIRA DA SILVA, Chefe da Divisão Administrativa (que, nos termos do DESPACHO do Senhor Presidente, datado de 5 de Novembro, de 2001, elaborei a acta da presente reunião), compareceram os Senhores, JOSÉ AGOSTINHO GOMES CORREIA, ANTÓNIO HUMBERTO DE PAIVA MATOS, JORGE DE JESUS COSTA, ELVIRA DA COSTA BERNARDINO DE MATOS| FIGUEIREDO, JOSÉ EDUARDO LOPES FERREIRA, ISABEL MARIA SOARES PINTO ZACARIAS e ANTÓNIO PEDRO PEREIRA DIAS, o primeiro na qualidade de Presidente da Câmara e os outros na de Vereadores, para realizarem a presente reunião ordinária, a qual foi estabelecida por deliberação tomada na reunião ordinária realizada no dia 09 de Janeiro de 2002, exarada a folhas 05, ponto 005, do livro de actas 103, cuja ordem do dia havia sido previamente distribuída a todos os seus membros, dentro do prazo previsto no nº. 3, do artº. 84º., da Lei 169/99, de18 de Setembro. ============ ======== Verificada a existência de "Quorum", pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião, quando eram 10H05. ========================

"ORGÃOS DA AUTARQUIA"



Livo. 119

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

189 - 020/023/000 - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES -Alteração da Legislação relativa à energia produzida a partir de fontes renováveis ======== Proveniente da Associação referenciada em epígrafe, presente à reunião a circular 5-PB/20, datada de 14 do corrente mês, que nesta acta se considera integralmente transcrito e dela fica a fazer parte integrante, a informar que o Governo quer aprovar um conjunto de diplomas que modificam radicalmente a legislação em vigor, relativa às condições de venda de electricidade produzida a partir de fontes renováveis, pelo que sugere a esta Câmara Municipal que, de forma urgente, faça chegar a sua Excelência o Primeiro Ministro e ao Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Económico, o voto de repúdio deste Município relativamente às medidas que se pretendem implementar e a exigência de que tal processo seja suspenso, defendendo a via do diálogo para se alcançarem os melhores resultados na resolução deste problema. ------**DELIBERAÇÃO:** A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar, integralmente, com a proposta da A.N.M.P., manifestando perante o Senhor Primeiro Ministro o seu protesto, relativamente à alteração do quadro legal existente sobre esta matéria. ===== 02.02 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA "Secção de Expediente Geral e Recursos Humanos" 190 - 110/131/107 - PROCESSO DE AVERIGUAÇÕES INSTAURADO AO FUNCIONÁRIO JOÃO PINTO CARDOSO – Exposição datada de 29 de Novembro de

2004 (Gestão do conhecimento na organização Municipal) – Processo Disciplinar =



Livo. 119

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: <u>cmmbeira@cm-moimenta.pt</u> * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

======= No seguimento da deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 10 do corrente mês, exarada a folhas 156, ponto 146, do livro de actas 119, relativamente ao assunto em epígrafe, em que a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, que, havendo necessidade de consultar documentos relacionados com este processo, o mesmo deveria ser agendado para a próxima reunião, presente, novamente, à reunião o referido processo de averiguações. ----------- Antes de se passar à forma de votação que iria conduzir à deliberação que se segue e após profunda e demorada análise deste assunto, e, ainda, tendo em conta que o Senhor Presidente e restantes Vereadores da Câmara não prescindem de, a propósito deste assunto, emitirem as respectivas declarações de voto que fundamentam a sua posição, e porque persistem dúvidas se, face à razão atrás invocada, o assunto em apreco deve ou não ser objecto de votação por escrutínio secreto, de acordo com o estabelecido no nº. 3, do artº. 90º., da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara deliberou, previamente, e por unanimidade que a votação fosse nominal. ------**DELIBERAÇÃO:** Analisado profundamente o processo e considerando que a Câmara, ao abrigo do disposto no artº. 18º., nº.1, do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 24/84, de 16 de Janeiro, tem competência para aplicação das penas referidas no artello 11º., a mesma deliberou, **por maioria**, com os votos a favor do Senhor Presidente e dos Vereadores do Partido Social Democrata, ANTÓNIO HUMBERTO DE PAIVA MATOS,



Livo.119

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA CÂMARA MUNICIPAL

JORGE DE JESUS COSTA e ELVIRA DA COSTA BERNARDINO DE MATOS
FIGUEIREDO, e os votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, JOSÉ EDUARDO
LOPES FERREIRA, ISABEL MARIA SOARES PINTO ZACARIAS e ANTÓNIO PEDRO
PEREIRA DIAS, tendo sido proferidas as "declarações de voto" insertas no final da
presente deliberação, o seguinte:
a) Instaurar o processo disciplinar contra o funcionário, Técnico Superior – Assessor
Principal, JOÃO PINTO CARDOSO, nos termos do artº. 50º., nº.1, do Estatuto
Disciplinar;
b) Nomear, nos termos do artº. 51º., nº.1, do Estatuto Disciplinar, como Instrutor do
processo, por ser legalmente admissível, o Chefe da Divisão Administrativa, LUIS
CARLOS PEREIRA DA SILVA;
c) Que o mesmo Senhor Chefe da Divisão Administrativa, que secretaria a presente
reunião, se considere notificado, nos termos e para efeitos do disposto no nº. 1, do artº.
45º, do Decreto-Lei 24/84, de 6 de Janeiro, do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e
Agentes da Administração Central, Regional e Local, sem necessidade de haver
notificação escrita, aproveitando-se, destarte, em favor do processo, o tempo que a
notificação escrita levaria a efectuar-se
Declaração de voto que justifica a posição tomada pelos Vereadores do Partido
Social Democrata:
Declaração de Voto
"Ainda que estivesse no âmbito das competências do Presidente da Câmara, a



Livo. 119

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: <u>cmmbeira@cm-moimenta.pt</u> * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

prerrogativa para mandar instaurar directamente este processo disciplinar, que foi precedido de um processo de averiguações, o qual é inequívocamente concluído com uma proposta de instauração do respectivo Processo Disciplinar ao Funcionário Engº. João Pinto Cardoso, por uma questão de isenção, transparência, ética e coerência política, submetemos o assunto à apreciação e deliberação da Câmara Municipal. ----------- Independentemente da estratégia utilizada pelo Instrutor do Processo de Averiguações, designadamente no que concerne à selecção das testemunhas e ao tipo de perguntas formuladas, resulta inequívoco da análise dos depoimentos que o Inquirido terá feito afirmações escritas e verbais e tido comportamentos, que consubstanciam a prática de infracções disciplinares dos deveres de obediência e de lealdade, para além das infracções dos deveres de zelo e correcção, conforme conclusão do instrutor do processo de averiguações. ----------- Assim, votamos pela instauração do competente processo disciplinar, nos termos do Estatuto Didsciplinar dos Funcionários da Administração Local".----------- Declaração de voto que justifica a posição tomada pelos Vereadores do Partido Socialista: ---------- " O presente processo de averiguações, foi mandado instaurar, com base em duas informações subscritas pelo funcionário Eng.º João Pinto Cardoso, sob os temas Gestão da Informação na Organização Municipal" e "Gestão do Conhecimento na Organização Municipal". ------



Livo.119

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA CÂMARA MUNICIPAL

Do nosso ponto de vista as informações em causa, mais não são do que isso
mesmo:informações à Câmara Municipal, sobre as matérias em causa
Somos de opinião que se as mesmas informações tivessem sido produzidas por
outro qualquer funcionário desta Câmara Municipal, teriam sido devidamente
valorizadas, e até levadas em conta, em muitos aspectos cujo teor é de manifesto
interesse para a Câmara Municipal
Apesar desta nossa opinião, foi mandado instaurar pelo Sr. Presidente da Câmara,
um processo de averiguações, tendo sido nomeado instrutor o Chefe de Divisão de
Obras Municipais
Do processo de averiguações de que tivemos conhecimento, e da "interpretação
das várias audições" feita pelo respectivo instrutor, não resulta, em nossa opinião,
matéria susceptível de qualquer procedimento disciplinar, contra o funcionário em causa,
muito menos "consubstanciada na violação dos deveres de Zelo e de Correcção a que o
funcionário se encontra obrigado em relação ao Órgão Executivo do Presidente da
Câmara"
Da leitura que fazemos do processo de averiguações, entendemos que a conclusão
a que o respectivo instrutor chegou é completamente forçada e desadequada
O que continuamos a entender, sem margem para dúvidas, é que este mal estar
constante entre o Presidente da Câmara e o funcionário Eng.º João Pinto Cardoso, que
vai alastrando, como é já evidente a outros funcionários da Câmara Municipal, está a
tornar insuportável uma relação de trabalho que se pretendia cooperante, ao serviço do



Livo.119

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA CÂMARA MUNICIPAL



Livo. 119

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: <u>cmmbeira@cm-moimenta.pt</u> * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

intentadas por aquela firma contra a Câmara Municipal de Moimenta da Beira".---------- Antes de se passar à forma de votação que iria conduzir à deliberação que se segue e após profunda e demorada análise deste assunto, e, ainda, tendo em conta que o Senhor Presidente e restantes Vereadores da Câmara não prescindem de, a propósito deste assunto, emitirem as respectivas declarações de voto que fundamentam a sua posição, e porque persistem dúvidas se, face à razão atrás invocada, o assunto em apreço deve ou não ser objecto de votação por escrutínio secreto, de acordo com o estabelecido no nº. 3, do artº. 90º., da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara deliberou, previamente, e por unanimidade que a votação fosse nominal. ------**DELIBERAÇÃO:** Analisado profundamente o processo e considerando que a Câmara, ao abrigo do disposto no artº. 18º., nº.1, do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 24/84, de 16 de Janeiro, tem competência para aplicação das penas referidas no artº. 11º., a mesma deliberou, **por maioria**, com os votos a favor do Senhor Presidente e dos Vereadores do Partido Social Democrata, ANTÓNIO HUMBERTO DE PAIVA MATOS, JORGE DE JESUS COSTA e ELVIRA DA COSTA BERNARDINO DE MATOS FIGUEIREDO, e os votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, JOSÉ EDUARDO LOPES FERREIRA. ISABEL MARIA SOARES PINTO ZACARIAS e ANTÓNIO PEDRO PEREIRA DIAS, tendo sido proferidas as "declarações de voto" insertas no final da presente deliberação, o seguinte: ------



Livo.119

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA CÂMARA MUNICIPAL

a) Instaurar o processo disciplinar contra o funcionário, Técnico Superior - Assessor
Principal, JOÃO PINTO CARDOSO, nos termos do artº. 50º., nº.1, do Estatuto
Disciplinar;
b) Nomear, nos termos do artº. 51º., nº.1, do Estatuto Disciplinar, como Instrutor do
processo, por ser legalmente admissível, o Chefe da Divisão Administrativa LUIS
CARLOS PEREIRA DA SILVA;
c) Que o mesmo Senhor Chefe da Divisão Administrativa, que secretaria a presente
reunião, se considere notificado, nos termos e para efeitos do disposto no nº. 1, do artº.
45º, do Decreto-Lei 24/84, de 6 de Janeiro, do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e
Agentes da Administração Central, Regional e Local, sem necessidade de haver
notificação escrita, aproveitando-se, destarte, em favor do processo, o tempo que a
notificação escrita levaria a efectuar-se
Declaração de voto que justifica a posição tomada pelos Vereadores do Partido
Social Democrata:
Declaração de Voto
"Ainda que estivesse no âmbito das competências do Presidente da Câmara, a
prerrogativa para mandar instaurar directamente este processo disciplinar, por uma
questão de isenção, transparência, ética e coerência política, submetemos este assunto
à apreciação e deliberação da Câmara Municipal
Considerando que as afirmações redigidas nesta exposição são claramente
ofensivas e desrespeitosas para com um superior hierárquico, designadamente o
1



Livo.119

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA CÂMARA MUNICIPAL

Presidente da Câmara, a quem o Funcionário atribui práticas incorrectas e gravosas
para o interesse Municipal, para além de uma actuação pouco Democrática, e exercida
sobre a forma de censura, o que consubstancia a prática de infracção disciplinar, pela
violação do dever de obediência, correcção, zelo e lealdade;
De realçar ainda o facto de na parte final da exposição de 29/11/2004, o funcionário
continuar a insinuar "que os mais altos responsáveis da Administração do Município não
defendem o interesse público", afirmação insinuosa e ofensiva da honra e consideração,
atentando gravemente contra a dignidade e prestígio dos membros da Administração,
bem como ofende também a credibilidade e confiança dos visados, enquanto titulares de
cargos políticos, o que constitui Infracção Disciplinar por violação dos deveres acima
referidos, aliás, semelhantes afirmações foram já objecto da Instauração e Instrução de
competente Processo Disciplinar, tendo sido aplicado a este mesmo funcionário a pena
de inactividade pelo período de 2 anos, suspensa pelo mesmo período de 2 anos, pelo
facto de terem sido consideradas algumas circunstâncias atenuantes
Assim, votamos pela instauração do competente processo disciplinar, nos termos do
Estatuto Didsciplinar dos Funcionários da Administração Local"
Declaração de voto que justifica a posição tomada pelos Vereadores do Partido
Socialista:
Declaração de Voto
"Tendo o funcionário Eng.º João Pinto Cardoso sido alvo de um processo
disciplinar, do qual resultou a aplicação de uma pena de inactividade por dois anos,



Livo.119

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA CÂMARA MUNICIPAL

suspensa pelo mesmo período, por razões semelhantes, e tendo nós votado contra a
aplicação da pena em causa, entendemos, como aliás já tínhamos afirmado, que não
deviam Ter sido "atiradas mais achas para esta fogueira", tendo considerado bastantes
as explicações presenciais fornecidas pelo funcionário à Câmara Municipal
Nâo temos que estar sempre de acordo com as posições do Engº. João Pinto
Cardoso, mas o nosso eventual desacordo, não pode conduzir, sempre, a um processo
disciplinar
Entendemos que trilhar este caminho, é a pior forma de defender os interesses da
Câmara Municipal, em processos de uma grande complexidade, e de eventuais
consequências muito gravosas para o Municipío
A nossa função é apenas defender os interesses do Município, tomando em cada
momento as medidas que consideramos mais adequadas, da forma mais objectiva
possível." ====================================
192 - 120/131/107 EXPOSIÇÃO DO TÉCNICO SUPERIOR-ASSESSOR PRINCIPAL,
JOÃO PINTO CARDOSO, datada de 14 de Abril de 2004 e DOCUMENTO entrado na
Câmara Municipal em 23 de Dezembro de 2004 (Tribunal Administrativo –
Contestação das Obras da Firma Jeremias de Macedo e Cª. Lda) – Processo
Disciplinar ====================================
======= No seguimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal, em sua
reunião ordinária realizada em 25 de Maio de 2004, exarada a folhas 35, ponto 25, do
livro de actas n.º 116, em que foi deliberado solicitar ao Técnico Superior Assessor



Livo. 119

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: <u>cmmbeira@cm-moimenta.pt</u> * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

Principal, JOÃO PINTO CARDOSO, uma explicação objectiva e pormenorizada das razões que estão subjacentes ao 2.º, 3.º e 4.º parágrafos da sua exposição, datada de 14 de Abril de 2004, dado que o conteúdo dos mesmos se presume como ofensivos, menosprezando a preocupação sempre responsável da Câmara Municipal em conduzir todo o processo em causa, e na seguência da notificação feita ao Técnico-Superior Assessor Principal acima identificado, através do ofício n.º 6453, datado de 21 de Dezembro de 2004, para, no prazo de cinco dias, prestar os devidos esclarecimentos, presente à reunião um documento, datado de 23 de Novembro último, registado nesta Câmara com o n.º 8341, em 23 de Dezembro de 2004, que nesta acta se considera integralmente transcrito e dela fica a fazer parte integrante, a apresentar os esclarecimentos solicitados pela Câmara Municipal referente à sua exposição datada de ----- O Processo vem, igualmente acompanhado de informação do Gabinete Jurídico, datada de 14 de Janeiro de 2005, que a seguir se transcreve, e que visa prestar esclarecimentos da posição daquele Gabinete Jurídico, relativamente ao conteúdo das informações do Técnico-Superior Assessor Principal, JOÃO PINTO CARDOSO, datadas de 13 de Novembro de 2003 e 14 de Abril de 2004, sob o título "Tribunal Administrativo – Contestação das Obras da Firma Jeremias de Macedo e Companhia Lda", tendo sido anexadas a este processo:----------- " INFORMAÇÃO ----------- EXPOSIÇÃO, DATADA DE 14 DE ABRIL DE 2004, DO TÉCNICO SUPERIOR



Livo.119

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA CÂMARA MUNICIPAL



Livo.119

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA CÂMARA MUNICIPAL



Livo. 119

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: <u>cmmbeira@cm-moimenta.pt</u> * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

proposta, que também nesta acta se considera integralmente transcrita e dela fica a fazer parte integrante, segundo a qual e pelos motivos ali expostos, propõe que o Órgão Executivo delibere instaurar processo disciplinar ao referido funcionário. ----------- Antes de se passar à forma de votação que iria conduzir à deliberação que se segue e após profunda e demorada análise deste assunto, e, ainda, tendo em conta que o Senhor Presidente e restantes Vereadores da Câmara não prescindem de, a propósito deste assunto, emitirem as respectivas declarações de voto que fundamentam a sua posição, e porque persistem dúvidas se, face à razão atrás invocada, o assunto em apreço deve ou não ser objecto de votação por escrutínio secreto, de acordo com o estabelecido no nº. 3, do artº. 90º., da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara deliberou, previamente, e por unanimidade que a votação fosse nominal. -------**DELIBERAÇÃO:** Analisado profundamente o processo e considerando que a Câmara, ao abrigo do disposto no artº. 18º., nº.1, do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 24/84, de 16 de Janeiro, tem competência para aplicação das penas referidas no artº. 11º., a mesma deliberou, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente e dos Vereadores do Partido Social Democrata, ANTÓNIO HUMBERTO DE PAIVA MATOS, JORGE DE JESUS COSTA e ELVIRA DA COSTA BERNARDINO DE MATOS| FIGUEIREDO, e os votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, JOSÉ EDUARDO LOPES FERREIRA, ISABEL MARIA SOARES PINTO ZACARIAS e ANTÓNIO PEDRO



Livo.119

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA CÂMARA MUNICIPAL

PEREIRA DIAS, tendo sido proferidas as "declarações de voto" insertas no final da
presente deliberação, o seguinte:
a) Instaurar o processo disciplinar contra o funcionário, Técnico Superior – Assessor
Principal, JOÃO PINTO CARDOSO, nos termos do artº. 50º., nº.1, do Estatuto
Disciplinar;
b) Nomear, nos termos do artº. 51º., nº.1, do Estatuto Disciplinar, como Instrutor do
processo, por ser legalmente admissível, o Chefe da Divisão Administrativa LUIS
CARLOS PEREIRA DA SILVA;
c) Que o mesmo Senhor Chefe da Divisão Administrativa, que secretaria a presente
reunião, se considere notificado, nos termos e para efeitos do disposto no nº. 1, do artº.
45º, do Decreto-Lei 24/84, de 6 de Janeiro, do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e
Agentes da Administração Central, Regional e Local, sem necessidade de haver
notificação escrita, aproveitando-se, destarte, em favor do processo, o tempo que a
notificação escrita levaria a efectuar-se
Declaração de voto que justifica a posição tomada pelos Vereadores do Partido
Social Democrata:
Declaração de Voto
"Ainda que estivesse no âmbito das competências do Presidente da Câmara, a
prerrogativa para mandar instaurar directamente este processo disciplinar, por uma
questão de isenção, transparência, ética e coerência política, submetemos este assunto
à apreciação e deliberação da Câmara Municipal



Livo.119

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA CÂMARA MUNICIPAL

Da análise do presente processo resulta que, tendo o mesmo por base a exposição
do Eng.º Cardoso de 14/04/04, na qual eram feitas afirmações que indiciavam ofensa ac
comportamento responsável de alguns membros Câmara Municipal, na forma dada,
foram pedidos esclarecimentos ao Sr. Eng.º Cardoso sobre a verdadeira intenção e
sentido das suas palavras
Somente a insistência do Presidente da Câmara Municipal, através de despacho
próprio, possibilitou que, passados 6 meses, o mesmo desse uma resposta evasiva,
mantendo, no entanto, as mesmas afirmações de carácter ofensivo e desrespeitador, c
que agrava o clima de suspeição lançado na primeira exposição e traduz as suas
verdadeiras intenções
Este comportamento, em nosso entendimento, consubstancia uma violação de
deveres de carácter geral, bem como uma violação dos deveres especiais, conforme
fundamentos referidos na proposta do Presidente da Câmara
Assim, votamos pela instauração do competente processo disciplinar, nos termos do
Estatuto Didsciplinar dos Funcionários da Administração Local"
Declaração de voto que justifica a posição tomada pelos Vereadores do Partido
Socialista:
Declaração de Voto
"Esta proposta do sr. Presidente da Câmara, no sentido de que seja instaurado mais
um processo disciplinar, o terceiro no mesmo dia, ao mesmo funcionário, é completo
exagero, que merece a nossa firme oposição." ====================================



Livo.119

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA CÂMARA MUNICIPAL

193 -150/168/400 - PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO N.º 56/03 - Comunicação
da decisão final proferida pelo Tribunal Judicial da Comarca de Moimenta da Beira.
======= Proveniente do Tribunal referenciado em epígrafe, presente à reunião o
ofício n.º 147533, datado de 12/07/2004, que nesta acta se considera integralmente
transcrito e dela fica a fazer parte integrante, a informar sobre a decisão final proferida
no processo de contra-ordenação supra mencionado
DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento. ====================================
"Secção de Taxas e Abastecimento Público"
<u>194 – 150/158/000 – PUBLICIDADE</u> ====================================
====== Oriundo do Senhor JOSÉ SANTOS DE JESUS, residente em Cabaços,
Município de Moimenta da Beira, presente à reunião um requerimento datado de 14 de
Janeiro, a solicitar autorização para colocação de um reclamo publicitário na sua
viatura, com matrícula 46-10-ZF, com a área de um metro quadrado, tendo os seguintes
dizeres:
"JOSÉ SANTOS DE JESUS, calceteiro, com Alvará nº. 37137, telefone 254583184,
telemóvel 962359375, executa todo o tipo de calçada, 3620-090 CABAÇOS MBR"
Submetido o assunto à apreciação da FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, a mesma
prestou a informação n.º 42/FISC, datada de 17 de Janeiro, a emitir parecer favorável à
pretensão
DELIBERAÇÃO : A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido e emitir a
respectiva licença. ====================================



Livo.119

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA CÂMARA MUNICIPAL

<u> 195 - 150/158/000 – PUBLICIDADE</u> ====================================
====== Oriundo do Senhor JOSÉ SANTOS DE JESUS, residente em Cabaços,
Município de Moimenta da Beira, presente à reunião um requerimento datado de 14 de
Janeiro, a solicitar autorização para colocação de um reclamo publicitário na sua viatura
de marca TOYOTA, com matrícula OQ-85-08, com a área de um metro quadrado, tendo
os seguintes dizeres:
"JOSÉ SANTOS DE JESUS, calceteiro, com Alvará nº. 37137, telefone 254583184,
telemóvel 962359375, executa todo o tipo de calçada, 3620-090 CABAÇOS MBR"
Submetido o assunto à apreciação da FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, a mesma
prestou a informação n.º 43/FISC, datada de 17 de Janeiro, a emitir parecer favorável à
pretensão
DELIBERAÇÃO : A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido e emitir a
respectiva licença. ====================================
<u>196 - 150/158/000 – PUBLICIDADE</u> ====================================
====== Oriundo da Firma DDINT DESIGN E DECORAÇÃO, LDA., com sede e
estabelecimento no lugar da Cova do Barro, Freguesia e Município de Moimenta da
Beira, presente à reunião um requerimento datado de 13 de Janeiro, a solicitar
autorização para colocação de dizeres na montra do seu estabelecimento, com os
dizeres:
"MOBILIÁRIO - COZINHAS - CASAS DE BANHO - ROUPEIROS", com a área de
três metros quadrados

S. R.

05.01.24

Livo.119

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

Submetido o assunto à apreciação da FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, a mesma
prestou a informação n.º 39/FISC, datada de 17 de Janeiro, a emitir parecer favorável à
pretensão
DELIBERAÇÃO : A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido e emitir a
respectiva licença. ====================================
197 - 160/186/000 - CONSUMO EXCESSIVO DE ÁGUA - Pedido de anulação do
<u>consumo em débito</u> ====================================
======= Oriundo do Senhor MANUEL ANTÓNIO DUARTE PEREIRA, consumidor
de água, com a instalação nº. 4676, residente no Lugar do Senhor dos Aflitos, Freguesia
de Caria, Município de Moimenta da Beira, presente á reunião um ofício, datado de 13
de Janeiro, no qual manifesta total desacordo com a deliberação da Câmara Municipal,
tomada em reunião ordinária realizada no dia 29 de Dezembro último, e que lhe foi
comunicada através do ofício 6723, datado de 7 de Janeiro, alegando, uma vez mais,
não ter gasto tal consumo de água solicitando, assim, nova apreciação do assunto
DELIBERAÇÃO : Para uma revalidação do processo, a Câmara deliberou, por
unanimidade, considerar importante saber se o contador que o requerente alega como
avariado foi substituído, pelo que deverão os serviços competentes prestar essa
informação. ====================================
02.02 - DIVISÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA

"Secção de Contabilidade"

198 - 210/207/000 – JUNTA DE FREGUESIA DE PEVA - Pedido de Transferência de



Livo.119

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA CÂMARA MUNICIPAL

<u>Verba</u> ====================================
======= Oriundo da Junta de Freguesia referenciada em epígrafe, presente à
reunião o ofício n.º 214/05, datado de 14 do corrente mês, a solicitar a transferência de
uma verba mensal, no valor de € 125,00 (cento e vinte e cinco euros), destinado a fazer
face às despesas do funcionamento do posto médico, daquela Freguesia
Traz inserta informação da Secção de Contabilidade, da DIVISÃO ECONÓMICA E
FINANCEIRA, segundo a qual este encargo tem cabimento na rubrica orçamental
orgânico-económica 04/04050108, onde, em 20 do corrente mês, existia um saldo
disponível de € 3.000,00 (três mil euros), estando o mesmo previsto no Plano de
Actividades Municipais no objectivo 2.2.1., código 0201 e projecto nº 16, no montante de
€ 3.000,00 (três mil euros)
DELIBERAÇÃO : A Câmara deliberou, por unanimidade, transferir para a Junta de
Freguesia de Peva a verba de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros), a pagar em
duodécimos de € 125,00 (cento e vinte e cinco euros), mensais, destinada a fazer face
às despesas com o funcionamento do posto médico. ===============================
199 - 210/207/000 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE ALDEIA DE
NACOMBA – Construção da 2.ª Fase da Sede – Pedido de Subsídio ==========
======= Oriundo da Associação referenciada em epígrafe, presente à reunião um
ofício, sem número e datado de 20 de Dezembro último, registado nesta Câmara
Municipal em 06 do corrente mês, sob o número 134, a informar que as obras da 2.ª
fase da construção da Sede da Junta de Freguesia, estão orçadas em € 40.000,00



Livo.119

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA CÂMARA MUNICIPAL

(quarenta mil euros), pelo que solicita, para o efeito, a atribuição de um subsídio, para
fazer face às avultadas despesas com esta obra
Traz inserta informação da Secção de Contabilidade, da DIVISÃO ECONÓMICA E
FINANCEIRA, segundo a qual este encargo tem cabimento na rubrica orçamental
orgânico-económica 04/080701, onde, em 11 do corrente mês, existia um saldo
disponível de € 59.660,11 (cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta euros e onze
cêntimos), estando previsto no Plano Plurianual de Investimentos, no Objectivo 2.5.1.,
código 0104 n.º 34/2004, com a dotação de € 8.850,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta
euros)
DELIBERAÇÃO : A Câmara deliberou, por unanimidade, transferir para a Associação
Cultural e Recreativa de Aldeia de Nacomba, a verba de € 5.000,00 (cinco mil euros),
destinada a fazer face às despesas com a 2.ª fase da construção da referida Sede. ===
200 - 210/207/000 - IFEC - INSTITUTO DE FORMAÇÃO EDUCATIVA E
COOPERATIVA – Orquestra Municipal de Moimenta da Beira – Gravação de CD –
Pedido de subsídio ====================================
======= Oriundo do Instituto referenciado em epígrafe, presente à reunião o ofício
n.º 10/05, datado de 12 do corrente mês, informando que tem, no momento, a hipótese
de efectuar a gravação de um "CD", a qual só se consubstanciará se obtiver a
colaboração financeira, por parte de algumas Instituições, em virtude de ser necessária
uma verba avultada no valor de € 5.050,00 (cinco mil e cinquenta euros), acrescido do
respectivo IVA



Livo.119

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA CÂMARA MUNICIPAL

Informa ainda que comparticipará a referida gravação em 50% do investimento, pelo
que solicita, para o efeito, a atribuição de um subsídio ou a garantia de aquisição de um
número significativo de CD´S
Traz inserta informação da Secção de Contabilidade, da DIVISÃO ECONÓMICA E
FINANCEIRA, segundo a qual este encargo tem cabimento na rubrica orçamental
orgânico-económica 04/040701, onde, em 19 do corrente mês, existia um saldo
disponível de € 23.803,60 (vinte e três mil, oitocentos e três euros e sessenta cêntimos)
DELIBERAÇÃO : A Câmara deliberou, por unanimidade, comparticipar o encargo com a
edição dos "CD`S", pelo valor de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), a pagar ao
IFEC - Instituto de Formação Educativa e Cooperativa, contra a entrega de 250
exemplares, para que a autarquia possa promover convenientemente este trabalho. ===
201 – 210/207/000 – ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS
VOLUNTÁRIOS DE MOIMENTA DA BEIRA – Pedido de subsídio ===========
======= Oriundo da Associação referenciada em epígrafe, presente à reunião o
ofício n.º 01/2005, datado de 14 do corrente mês, registado nesta Câmara Municipal no
mesmo dia, com o número 370, solicitando, a atribuição de um subsídio, destinado a
fazer face a despesas correntes, tais como manutenção de motoristas e funcionários,
despesas de secretaria, seguros e manutenção de viaturas e demais despesas
correntes, no valor de € 30.000,00 (trinta mil euros), faseados em doze duodécimos, de
€ 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros)
Traz inserta informação da Secção de Contabilidade, da DIVISÃO ECONÓMICA E



Livo.119

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA CÂMARA MUNICIPAL

FINANCEIRA, segundo a qual este encargo tem cabimento na rubrica orçamental
orgânico-económica 0303/040701, onde, em 19 do corrente mês, existia um saldo
disponível de € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros), estando previsto no Plano Plurianual
de Investimentos, no Objectivo 1.2.1, código 0102 n.º 05/2004, com a dotação de €
25.000,00 (vinte e cinco mil euros)
DELIBERAÇÃO : A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir à Associação
Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Moimenta da Beira, um subsídio de €
25.000,00 (vinte e cinco mil euros), para os fins propostos, relativamente ao ano de
2005, a pagar em regime de duodécimos, no valor mensal de € 2.083,34 (dois mil,
oitenta e três euros e trinta e quatro cêntimos. ================================
202 – 710/713/000 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA ESCOLA SECUNDÁRIA/3 DR.
JOAQUIM DIAS REBELO – ASSOCIAÇÃO ESCOLA PRÁTICA DESPORTIVA DE
ANDEBOL DE MOIMENTA DA BEIRA
======= Oriundo da Associação de Pais referenciada em epígrafe, presente à
reunião um ofício, sem número e sem data, registado nesta Câmara Municipal em 14 do
corrente mês, sob o n.º 351, informando que transfere todos os direitos adquiridos
referentes ao Andebol, para a responsabilidade da "Escola Prática Desportiva de
Andebol de Moimenta da Beira", nomeadamente o subsídio atribuído em reunião de
Câmara de 06 de Setembro e 18 de Outubro últimos
O referido ofício vem acompanhado de um outro, da referida Escola, com o n.º
04/05_CM_001, datado de 10 do corrente mês, solicitando que as verbas atribuídas



Livo.119

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA CÂMARA MUNICIPAL

inicialmente, por esta Câmara Municipal, à Associação de Pais, sejam encaminhadas
para a Associação agora criada, uma vez que deixou de ser parceira no
desenvolvimento daquele projecto
Submetido o assunto à apreciação do Chefe de Secção em Regime de Substituição,
ELSA MARIA FERREIRA DA MARIANA, a mesma prestou, em 19 do corrente mês, a
seguinte informação:
"Dando cumprimento ao despacho do Sr. Presidente, datado de 17 de Janeiro do
corrente ano, informa-se o seguinte:
1- Em 6 de Setembro de 2004, foi deliberado atribuir uma subsídio para fazer face
às despesas com a Escola de Andebol, no valor de € 6.000,00 (seis mil euros)
2- Em 18 de Outubro de 2004, foi deliberado reforçar a verba atribuída em mais de €
1.500,00 (mil e quinhentos euros), que totaliza em € 7.500,00 (sete mil e quinhentos
euros), a pagar em mensalidades de € 1.000,00 (mil euros), por mês
3- Mais se informa que já foi pago deste subsídio a importância de € 4.000,00
(quatro mil euros), falta pagar € 3.500,00 (três mil e quinhentos euros)"
DELIBERAÇÃO : Aceitando a Câmara os pressupostos de entendimento entre as duas
Instituições envolvidas, deliberou, por unanimidade, suspender o pagamento dos €
3.500,00 (três mil e quinhentos euros) em falta, relativos ao subsídio global atribuído,
transferindo-o para a Associação Escola Prática Desportiva de Andebol de Moimenta da
Beira. ====================================
203 - 230/260/000 - ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2005 -



Livo. 119

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

======= Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente à reunião a 2ª. Alteração ao Orçamento no montante de € 400.900,00 (quatrocentos mil e novecentos euros), a que corresponde, igualmente, a 2ª. Alteração às Opções do Plano no montante de € 452.200,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e duzentos euros), na coluna de inscrições/reforços, e de € 452.200,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e duzentos euros), na coluna das diminuições/anulações, de acordo com as notas sobre o processo orçamental e respectiva execução na parte relativa às modificações ao Orçamento, previstas no ponto 8.3.1., e na parte relativa às modificações do Plano Plurianual de Investimentos, previstas no ponto 8.3.2., das considerações técnicas a que se refere o artº 3º., do Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de Fevereiro, as quais se consideram integralmente transcritas nesta acta e dela ficam a fazer parte integrante. ---**DELIBERAÇÃO:** A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a 2.ª alteração "Secção de Património e Aprovisionamento" 204 – 130/151/000 – INSTALAÇÕES DOS ARMAZÉNS DA BARRAGEM DO VILAR – <u> JOÃO LUÍS DIAS VENÂNCIO - Pedido de indemnização ======================</u> ======= Oriundo do Senhor JOÃO LUÍS DIAS VENÂNCIO, morador no Aldeamento da Barragem do Vilar, deste Concelho, presente à reunião uma exposição datada de 02 do corrente mês, informando que há anos que é usufrutuário, para o exercício da sua profissão – comércio a retalho de fruta - das instalações de um armazém, sito na referida



Livo.119

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA CÂMARA MUNICIPAL

povoação. Para que o mesmo fosse utilizável, procedeu a obras de melhoramentos,
nomeadamente a recuperação do telhado, recuperação de algumas paredes, instalação
eléctrica com baixada, aterro à volta das instalações e criação de acesso para viaturas,
etc
Informa ainda que tem conhecimento do interesse do Senhor Jorge Xavier em
utilizar as referidas instalações para montagem de uma serralharia civil, pelo que está
disponível para proceder à entrega das mesmas, desde que esta Câmara Municipal
proceda ao pagamento de um valor adequado ao despendido nos referidos
melhoramentos
Submetido o assunto à apreciação da Divisão de Obras Municipais, conforme
despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 09 do corrente mês, o Assistente
Administrativo Principal, HENRIQUE MANUEL FERREIRA AFONSO, prestou a seguinte
informação:
" Após visita ao referido armazém, verificou-se que o mesmo se encontra numa fase
de degradação adiantada
Relativamente aos melhoramentos que o requerente efectuou e que pretende que
sejam pagos, há a referir que os mesmos não são assim tão significativos de modo que
sejam objecto de qualquer indemnização, excepto a baixada eléctrica que se traduz na
colocação de dois postes em betão e um cabo com uma extensão de cerca de 150
metros baixada esta que se encontra desactivada, servindo apenas de alimentação a
dois armazéns vizinhos



Livo.119

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA CÂMARA MUNICIPAL

Quanto aos restantes melhoramentos que o requerente se refere, cumpre-me
informar o seguinte:
No que diz respeito à recuperação do telhado, apenas efectuou a sobreposição de
algumas chapas na zona que utilizava, retirando-as da restante parte do armazém
Quanto à recuperação de algumas paredes, nada se verificou, encontrando-se estas
bastante degradadas, tendo o requerente efectuado somente uma ligeira pintura a cal
branca
Relativamente ao aterro e criação de acesso às viaturas, apenas foram efectuados
alguns movimentos de terras, para regularização do pavimento existente que circunda o
edifício
Para uma melhor ilucidação, anexam-se alguns elementos fotográficos"
DELIBERAÇÃO : A Câmara deliberou, por unanimidade, propor uma indemnização de €
1.500,00 (mil e quinhentos euros), pela realização das benfeitorias existentes. ======
205 – 130/151/100 – PARQUE INDUSTRIAL DE MOIMENTA DA BEIRA – Lote n.º 19 –
Firma J.A. MORAIS & FILHOS, LD ^a ====================================
======= Oriundo da firma J.A. Morais & Filhos, Lda, presente à reunião uma
petição datada de 12 de Novembro último, solicitando a revogação da clausula quarta,
da escritura de contrato de compra e venda de um lote de terreno, no Parque Industrial
referenciado em epígrafe, designado por lote 19, uma vez que as obras estão concluídas
desde o ano de 2000, estando o armazém, desde essa data, em pleno funcionamento
DELIBERAÇÃO : Dado que a Firma J.A. Morais & Filhos, Ldª, já construiu e licenciou o



Livo.119

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA CÂMARA MUNICIPAL

empreendimento industrial que se propôs levar a efeito no referido lote n.º 19, do Parque
Industrial de Moimenta da Beira, a Câmara deliberou, por unanimidade, considerar sem
efeito útil a clausula "Quarta" da Escritura Pública n.º 24/98, celebrada pelo Notário
Privativo da Câmara Municipal, em 09 de Setembro de 1998, e emitir a declaração
solicitada. ===================================
"Tesouraria"
<u>206- 400/408/000 - DIÁRIO – Saldos</u> ====================================
======= Presente à reunião o resumo dos fluxos de caixa do passado dia 21, que
acusava um saldo no total das disponibilidades no montante de € 393.470,73 (trezentos
e noventa e três mil, quatrocentos e setenta euros e setenta e três cêntimos), assim
discriminado:
a) Dotações Orçamentais
b) Dotações Não Orçamentais€ <u>68.696,21</u>
TOTAL € 393.470,73
DELIBERAÇÃO : A Câmara tomou conhecimento. ====================================
INTERRUPÇÃO PARA ALMOÇO ===================================
======= Quando eram 13H00, o Senhor Presidente da Câmara interrompeu a
reunião para almoço, ao mesmo tempo que ficou acordado que a mesma se reiniciasse
pelas 15H00. ===================================
03 – <u>DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E GESTÃO URBANÍSTICA</u>
03.01 – <u>Divisão de Obras Municipais</u>



Livo.119

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA CÂMARA MUNICIPAL

REABERTURA DA REUNIÃO ====================================
======= Quando eram 14H30, pelo Senhor Presidente da Câmara foi reaberta a
reunião. ====================================
"Abastecimento de Água e Saneamento"
207 - 310/300/238 - CONSTRUÇÃO DE VÁRIAS ETAR'S PARA O CONCELHO DE
MOIMENTA DA BEIRA - Instalação de ETAR Compacta, no lugar do Penedo Gordo,
Moimenta da Beira – Contrato de Constituição de Direito de Superfície - Minuta ==
======= No seguimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal na sua
reunião ordinária realizada em 13 de Dezembro último, exarada a folhas 89, ponto 73,
deste livro de actas, em que, entre outros aspectos, foi deliberado outorgar o
competente contrato de constituição de com base no direito de superfície, nos termos do
art.º 1524.º, do Código Civil, presente á reunião a minuta do referido contrato, que nesta
acta se considera integralmente transcrito e dela fica a fazer parte integrante,
acompanhado de uma informação, sem referência, datada de 18 do corrente mês de
Janeiro, do Assistente Administrativo, NUNO MIGUEL PEREIRA ALVES, com o seguinte
teor:
"Atendendo ao que foi deliberado pelo Executivo, em sua reunião ordinária de 13
de Dezembro de 2004, junto se remete para apreciação e eventual aprovação, em
próxima reunião de Câmara, a minuta do contrato de constituição do direito de superfície
(artigos 1524.º e seguintes do Código Civil) para instalação de uma ETAR compacta
O presente contrato tem como outorgantes, D.ª Maria do Céu de Jesus Loureiro que
1



Livo.119

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA CÂMARA MUNICIPAL

outorga na qualidade de cabeça de casal da herança deixada pelo óbito do seu marido
Alberto Fernandes, e Dr. José Agostinho Gomes Correia, que outorga na qualidade de
Presidente da Câmara de Moimenta da Beira e em representação do Município"
<u>DELIBERAÇÃO</u> : A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do respectivo
contrato e autorizar o Senhor Presidente a assiná-lo. ====================================
"Edifícios Públicos e Equipamentos Educativos"
208 - 310/302/358 - CONSTRUÇÃO DE 4 HABITAÇÕES SOCIAIS TIPO T3, NA
LOCALIDADE DE SOUTOSA, FREGUESIA DE PEVA - Trabalhos a Mais - Conta
<u>Final</u> ====================================
====== Oriundo do Técnico Superior Principal, JOÃO PEDRO MARQUES
RODRIGUES, presente à reunião a informação com a referência JP02/DOM/2005,
datada de 6 do corrente mês de Janeiro, com o seguinte teor:
"A presente Empreitada decorreu ao abrigo do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de
Dezembro, tendo sido adjudicada pelo valor de 28.907.540\$00, consignada em
1998/06/08 e Auto de Recepção Provisória das Obras em 1999/09/09
A presente empreitada decorreu normalmente, tendo nos primeiros meses de obra
sido entregue pelo Empreiteiro um relatório de Erros e Omissões
Este relatório foi enviado para a Equipa Projectista para análise tendo esta
respondido ao mesmo
Esta resposta foi enviada para o Empreiteiro, tendo este apresentado algumas
alegações às justificações dadas pela Equipa Projectista



Livo.119

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA CÂMARA MUNICIPAL

Face a esta situação, foi resolvido fazer uma reunião com todos os intervenientes
por forma a acertar as contas sem andar "com papel para baixo, papel para cima", tendo
chegado ao valor que se apresenta em "Proposta de Trabalhos a Mais"
Este apenas aparece agora dado que, infelizmente o meu colega da Firma faleceu e
isto passou e ficou esquecido até que recentemente o pai do mesmo passou por aqui e
falou no assunto
A partir daí encetei uma procura dos documentos e dos meus "rascunhos" por forma
a ter um apanhado geral da situação e tentar localizar-me
Assim, junta-se os respectivos documentos e o Orçamento dos Trabalhos supra
referidos no valor de 11.621,38 € para efeitos de aprovação e regularização desta
situação
Informa-se ainda que existe na Câmara uma caução de 1.445.337\$00
correspondente a 5% do valor da adjudicação e 1.445.337\$00 correspondente ao
somatório das retenções para efeitos de reforço da Garantia Bancária"
Traz inserta informação da Secção de Contabilidade, da DIVISÃO ECONÓMICA E
FINANCEIRA, segundo a qual este encargo tem cabimento na rubrica orçamental
orgânico-económica 0302/07010201 onde, em 7 do corrente mês data, existia um saldo
disponível de € 249.036,73 (duzentos e quarenta e nove mil, trinta e seis euros e setenta
e três cêntimos), estando o mesmo previsto no Plano Plurianual de Investimentos, no
Objectivo 2.4.1., com o código 0101 e número de projecto 33/2002, com a dotação de €
249.036,73 (duzentos e quarenta e nove mil, trinta e seis euros e setenta e três



Livo.119

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA CÂMARA MUNICIPAL

cêntimos)
A referida informação vem acompanhada de uma outra informação com a referência
JP04/DOM/2005, datada de 19 do mesmo mês, que acompanha a conta final da
empreitada, <u>que nesta acta se considera integralmente transcrita e dela fica a fazer parte</u>
integrante, com o seguinte teor:
"No seguimento da Inf. N.º 02/2005 e do Despacho exarado na mesma, anexa-se o
respectivo Mapa de Conta Final da Obra"
DELIBERAÇÃO : A Câmara deliberou, por unanimidade, o seguinte:
a) Aprovar os trabalhos a mais no montante de € 11.651,38 (onze mil, seiscentos e
cinquenta e um euros e trinta e oito cêntimos), dispensando-os da celebração de
contrato, nos termos da alínea a), do nº. 1, do artigo 4º., conjugado com a alínea a), do
nº. 1, do artigo 59º., ambos do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho;
b) Notificar a firma adjudicatária no sentido de apresentar caução de 5% do valor
acima referido, isto é, no montante de € 582,57, nos termos do n.º 1 do artigo 113.º do
Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
c) Recomendar o Fiscal da obra, Técnico Superior Principal, JOÃO PEDRO
MARQUES RODRIGUES, que o encerramento dos processos devem ser feitos
atempadamente. Relativamente à libertação da garantia bancária, bem como à
restituição dos depósitos de garantia, deve o assunto ser decidido quando compulsado
com a nova vistoria das respectivas obras. ====================================
209 - 310/302/379 - CONSTRUÇÃO DE 8 CASAS (HABITAÇÃO SOCIAL) - 2.ª FASE,



Livo.119

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA CÂMARA MUNICIPAL

DO BAIRRO DA FORMIGA, EM MOIMENTA DA BEIRA - Auto de Poss
Administrativa ====================================
======= No seguimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal na su
reunião ordinária realizada em 27 de Dezembro último, exarada a folhas 135, ponto 122
deste livro de actas, em que foi deliberado rescindir o contrato da empreitada acim
referida, bem como accionar os procedimentos legais para a competente poss
administrativa, nos termos do art.º 236.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março
presente à reunião o ofício n.º 62, datado de 17 do corrente mês, da GUARD
NACIONAL REPUBLICANA - BRIGADA TERRITORIAL N.º 5 - DESTACAMENTO
TERRITORIAL DE MOIMENTA DA BEIRA, que acompanha o Auto de Poss
Administrativa da obra em epígrafe, que nesta acta se considera integralmente transcrit
e dela fica a fazer parte integrante, com o seguinte teor:
"Junto envio a V. Ex.ª cópia autenticada do Auto de Posse Administrativa, o
empreitada de construção de oito casas, para habitação social, no Bairro da Formiga
Moimenta da Beira"
DELIBERAÇÃO : A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade
recomendar adequado procedimento legal para urgente conclusão das referidas obras.
210 - 310/302/397 - RECUPERAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO EXTERNATO INFANTE D
HENRIQUE - Conta Final ====================================
======= Oriundo do Chefe da Divisão de Obras Municipais, EDUARDO MANUE
MARTINS DA SILVA, presente à reunião a informação com a referênci



Livo.119

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA CÂMARA MUNICIPAL

INF94/DOM/2004, datada de 11 do corrente mês, que acompanha a conta final da obra
em epígrafe, <u>que nesta acta se considera integralmente transcrita e dela fica a fazer</u>
parte integrante, com o seguinte teor:
"Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, apresenta-se em anexo a
CONTA FINAL DA EMPREITADA, já subscrita pelos representantes do dono da obra e
do empreiteiro, devendo-se, no entanto, enviar à firma adjudicatária, por carta registada
com aviso de recepção, cópia da mesma, incluindo o mapa descritivo, visto que o seu
representante prescindiu da formalidade prevista no número um do Art.º 222.º do
Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, sem ter deduzido qualquer reclamação"
DELIBERAÇÃO : A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a conta final da
empreitada em epígrafe e remete-la à firma adjudicatária. =====================
03.02 – <u>Divisão de Planeamento e Ordenamento do Município</u>
"Loteamentos e Obras Particulares"
211 - 340/323/500 - SERVIÇOS TÉCNICOS DE FOMENTO - Pedido de emissão de
parecer - Programa Agro-Medida 3 - Acção 3.1 - Desenvolvimento Sustentável das
Florestas ===================================
======= Oriundo da ASSOCIAÇÃO FLORESTAL DO ALTO DO PAIVA, com Sede
em Vila Nova de Paiva, presente à reunião um pedido de parecer, que nesta acta se
considera integralmente transcrito e dela fica a fazer parte integrante, relativamente ao
enquadramento da área do projecto nas classes de espaços constantes no PDM - Plano
Director Municipal de Moimenta da Beira



Livo.119

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA CÂMARA MUNICIPAL

Submetido o processo à apreciação técnica da DIVISÃO DE PLANEAMENTO E
ORDENAMENTO DO MUNICÍPIO, a mesma prestou a informação n.º 6 -
LS/DPOM/2004, datada de 19 do corrente mês, que nesta acta se considera
integralmente transcrita e dela fica a fazer parte integrante, informando das diferentes
áreas consideradas no PDM
DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir a Declaração em
conformidade. ====================================
212 - 360/337/26.04 - OBRAS PARTICULARES - Pedido de Informação Prévia -
Resposta à audiência do interessado ====================================
======= No seguimento do Despacho do Vereador em Regime de Tempo Inteiro,
JORGE DE JESUS COSTA, em que decidiu proceder à audiência do Senhor RUI
JORGE DE JESUS SILVA, relativamente ao para que sejam autorizadas determinadas
alterações às condições de edificabilidade no lote n.º 11, a que se refere o alvará de
loteamento n.º 01/96, presente à reunião o processo, acompanhado da resposta, por
escrito, que nesta acta se considera integralmente transcrita e dela fica a fazer parte
integrante em que, pelos motivos alí descritos, solicita deferimento da sua pretensão
Submetido o processo à apreciação técnica da DIVISÃO DE PLANEAMENTO E
ORDENAMENTO DO MUNICÍPIO, a mesma prestou a informação n.º 2 -
LS/DPOM/2004, datada de 28 do corrente mês, que nesta acta se considera
integralmente transcrita e dela fica a fazer parte integrante em que, pelos motivos alí
descritos, emite parecer desfavorável



Livo. 119

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: <u>cmmbeira@cm-moimenta.pt</u> * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

DELIBERAÇÃO: Considerando que a implantação proposta não altera o cumprimento dos afastamentos regulamentares no loteamento, e tendo em conta a implantação adoptada no lote nº. 16, a Câmara deliberou, por unanimidade, viabilizar a pretensão formulada, mas na condição de respeitar o alinhamento da implantação do lote nº. 16. = 213 – 360/337/28.04 – OBRAS PARTICULARES - Pedido de Informação Prévia -======== No seguimento da deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 27 de Dezembro de 2004, exarada a folhas 140, ponto 126, deste livro de actas, em que foi deliberado solicitar, ao Técnico Superior de 1.ª Classe, LUIS MANUEL FILIPE DA SILVA, os devidos esclarecimentos, relativamente à construção de uma moradia unifamiliar, que o Senhor MANUEL TOMÁS MORGADO DA FONSECA, pretende levar a efeito no lugar denominado "Fragas da Forca", Freguesia de Moimenta da Beira, presente à reunião o processo, acompanhado da informação técnica n.º 7 -LS/DPOM/2005, datada de 17 do corrente mês, que nesta acta se considera integralmente transcrita e dela fica a fazer parte integrante em que, pelos motivos alí descritos, emite parecer favorável. ------**DELIBERAÇÃO:** Considerando que a aprovação desta viabilidade, nos moldes em que é proposta, colide com estudo prévio do Plano de Urbanização de Moimenta da Beira, também já aprovado pela Câmara Municipal, ainda que não esteja em vigor, a Câmara deliberou, por unanimidade, solicitar ao referido Técnico, um estudo que concilie os dois



Livo.119

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA CÂMARA MUNICIPAL

<u>214 – 360/338/000 – OBRAS PARTICULARES – "Processos simples"</u> ========
======= Oriundo dos munícipes abaixo referenciados, presentes à reunião os
seguintes processos designados "simples", acompanhados da informação da
Fiscalização Municipal:
JOSÉ ALMEIDA MOTA, para construção de uns arrumos agrícolas, com a área de
25m2, que pretende levar a efeito no lugar denominado "Vales", na localidade e
Freguesia de Peravelha, a que se refere o Proc.º n.º 498.04;
JOÃO DE JESUS LOPES, para construção de uns arrumos agrícolas, com a área
de 45m2, que pretende levar a efeito no lugar denominado "Ameal", na localidade de
Arcozelo do Cabo, Freguesia de Arcozelos, a que se refere o Procº. nº. 522.04;
ANTÓNIO PLÁGIO DA COSTA BOTELHO, para substituição de um soalho e
construção de com telhado, com a área de 5m2, da sua casa de habitação, sita na Rua
Direita, n.º 34, na localidade de Arcozelo do Cabo, Freguesia de Arcozelos, a que se
refere o Proc.º n.º 546.04 ;
JOÃO CARLOS BASTOS DA SILVA NETO, para construção de uns arrumos
agrícolas, que pretende levar a efeito no lugar denominado "Queijela", na localidade de
Alto de Fornos, Freguesia de Moimenta da Beira, a que se refere o Proc.º n.º 4.05;
CELSO CORREIA CARDOSO, para pinturas da sua casa de habitação, sita no
Bairro dos Andinhos, nesta Vila de Moimenta da Beira, a que se refere o Proc.º n.º 5.05;
CARLOS DA SILVA LOPES ALMEIDA, para pintura da sua casa de habitação, sita
no lugar denominado "Alto do Facho", Freguesia de Leomil, a que se refere o Proc.º n.º
1



Livo.119

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA CÂMARA MUNICIPAL



Livo.119

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA CÂMARA MUNICIPAL

reunião	um	process	o designa	ıdo "	simples	com	condiciona	antes",	relativam	nente	à
construçã	ăo de	uns arr	rumos agrío	colas,	com a á	rea de	45m2, qu	e preter	nde levar	a efe	ito
no lugar (deno	minado '	"Pelada", n	a Sed	le da Fre	guesia	de Leomil.				
Sub	metic	orq o ok	ocesso à a	ıprecia	ação da	FISCA	\LIZAÇÃO	MUNIC	CIPAL, a	mesr	ma
prestou a	ı segi	uinte info	ormação:								
" Info	ormai	m estes	serviços ná	ão hav	er incon	venien	te na emiss	são da l	icença re	querio	da,
devendo	o red	querente	solicitar a	implaı	ntação da	a consi	trução pret	endida".			
DELIBER	<u>RAÇÂ</u>	<u>ĂO:</u> A C	Câmara del	iberou	u, por ur	nanimio	dade, apro	var o p	edido e	emitir	r a
respectiv	a lic	ença, c	devendo o	requ	uerente	solicita	ar a impla	antação	da cor	nstruç	ão
pretendid	la. ==	-=====	:======	=====	======	====	:======	=====	:=====	====	==
<u> 216 – 36</u>	0/338	<u> 3/000 — C</u>	OBRAS PA	RTIC	ULARES	5 – "Pr	ocessos s	imples'	<u>"</u> =====	-===	:=
======	===	Oriundo	dos mun	ıícipes	s abaixo	refere	enciados, p	oresente	es à reu	ınião	os
seguintes	s pro	ocessos	designado	s "siı	mples c	om co	ondicionant	es", ac	ompanha	ados	da
informaçã	ão da	ı Fiscaliz	zação Muni	cipal:							
JOÃ	O MA	ANUEL [DOS ANJC)S SA	NTOS, p	ara co	nstrução d	le um m	nuro de v	edaçã	ão,
com 30 r	metro	os, que p	pretende le	var a	efeito n	a Sede	e da Fregu	iesia de	Peva, a	ι que	se
refere o F	oroc.	º n.º 6.05	5;								
RIC/	4RD(O DUAR	RTE MORA	JS, pa	ara const	trução	de um mu	ıro de v	/edação,	com	18
metros, o	que p	oretende	levar a et	feito n	no lugar	denom	ninado "Po	ça Nova	a", nesta	Vila	de
Moimenta	a da l	Beira, a	que se ref	ere o l	Proc.º n.º	² 10.05	j;				
FRA	NCIS	3CO ALE	BANO DE .	JESU:	S FERN	ANDES	3, para cor	nstrução	de um i	muro	de



Livo.119

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA CÂMARA MUNICIPAL

Aldeia", na localidade de Arcas, Freguesia de Sever, a que se refere o Proc.º n.º 14.05; Submetidos os processos à apreciação da FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, a mesma prestou a seguinte informação: "Informam estes serviços não haver inconveniente na emissão da licença requerida, devendo o requerente solicitar o alinhamento da construção pretendida ". DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os pedidos e emitir as respectivas licenças, devendo os requerentes solicitar os alinhamentos da construções pretendidas.====================================	
Submetidos os processos à apreciação da FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, a mesma prestou a seguinte informação:	vedação, com 20 metros, que pretende levar a efeito no lugar denominado "Vale de
prestou a seguinte informação: "Informam estes serviços não haver inconveniente na emissão da licença requerida, devendo o requerente solicitar o alinhamento da construção pretendida ". DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os pedidos e emitir as respectivas licenças, devendo os requerentes solicitar os alinhamentos da construções pretendidas	Aldeia", na localidade de Arcas, Freguesia de Sever, a que se refere o Proc.º n.º 14.05;
"Informam estes serviços não haver inconveniente na emissão da licença requerida, devendo o requerente solicitar o alinhamento da construção pretendida "	Submetidos os processos à apreciação da FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, a mesma
devendo o requerente solicitar o alinhamento da construção pretendida "	prestou a seguinte informação:
DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os pedidos e emitir as respectivas licenças, devendo os requerentes solicitar os alinhamentos da construções pretendidas.====================================	" Informam estes serviços não haver inconveniente na emissão da licença requerida,
respectivas licenças, devendo os requerentes solicitar os alinhamentos da construções pretendidas.====================================	devendo o requerente solicitar o alinhamento da construção pretendida "
pretendidas.====================================	DELIBERAÇÃO : A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os pedidos e emitir as
217 – 360/338/133.99 – OBRAS PARTICULARES – Projecto de especialidades - Ampliação do Hotel Verdeal ====================================	respectivas licenças, devendo os requerentes solicitar os alinhamentos da construções
Ampliação do Hotel Verdeal ====================================	pretendidas.====================================
======== Oriundo da Firma DIAS & FILHOS - EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, presente à reunião os projectos de especialidades relativos à ampliação do Hotel Verdeal, sito no lugar denominado "Verdeal", Freguesia de Arcozelos	217 - 360/338/133.99 - OBRAS PARTICULARES - Projecto de especialidades -
presente à reunião os projectos de especialidades relativos à ampliação do Hotel Verdeal, sito no lugar denominado "Verdeal", Freguesia de Arcozelos	Ampliação do Hotel Verdeal ====================================
Verdeal, sito no lugar denominado "Verdeal", Freguesia de Arcozelos Submetido o processo à apreciação técnica da DIVISÃO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO MUNICÍPIO, a mesma prestou a informação n.º 15- RJ/DPOM/2005, datada de 18 do corrente mês, que nesta acta se considera integralmente transcrita e dela fica a fazer parte integrante em que, pelos motivos alí descritos, emite parecer favorável <u>DELIBERAÇÃO</u> : A Câmara deliberou por unanimidade aprovar os projectos de	======= Oriundo da Firma DIAS & FILHOS - EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS,
Submetido o processo à apreciação técnica da DIVISÃO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO MUNICÍPIO, a mesma prestou a informação n.º 15-RJ/DPOM/2005, datada de 18 do corrente mês, que nesta acta se considera integralmente transcrita e dela fica a fazer parte integrante em que, pelos motivos alí descritos, emite parecer favorável	presente à reunião os projectos de especialidades relativos à ampliação do Hotel
ORDENAMENTO DO MUNICÍPIO, a mesma prestou a informação n.º 15-RJ/DPOM/2005, datada de 18 do corrente mês, <u>que nesta acta se considera integralmente transcrita e dela fica a fazer parte integrante</u> em que, pelos motivos alí descritos, emite parecer favorável	Verdeal, sito no lugar denominado "Verdeal", Freguesia de Arcozelos
RJ/DPOM/2005, datada de 18 do corrente mês, <u>que nesta acta se considera integralmente transcrita e dela fica a fazer parte integrante</u> em que, pelos motivos alí descritos, emite parecer favorável	Submetido o processo à apreciação técnica da DIVISÃO DE PLANEAMENTO E
integralmente transcrita e dela fica a fazer parte integrante em que, pelos motivos alí descritos, emite parecer favorável DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar os projectos de	ORDENAMENTO DO MUNICÍPIO, a mesma prestou a informação n.º 15-
descritos, emite parecer favorável <u>DELIBERAÇÃO</u> : A Câmara deliberou por unanimidade aprovar os projectos de	RJ/DPOM/2005, datada de 18 do corrente mês, que nesta acta se considera
DELIBERAÇÃO : A Câmara deliberou por unanimidade aprovar os projectos de	integralmente transcrita e dela fica a fazer parte integrante em que, pelos motivos alí
	descritos, emite parecer favorável
especialidades e emitir a respectiva licença de construção. =====================	DELIBERAÇÃO : A Câmara deliberou por unanimidade aprovar os projectos de
	especialidades e emitir a respectiva licença de construção. ====================



Livo.119

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA CÂMARA MUNICIPAL

218 - 360/338/552.00 - OBRAS PARTICULARES - Projectos de especialidades -
Ampliação de uma cozinha de uma habitação unifamiliar ====================================
======= Oriundos do Senhor LUÍS AUGUSTO SOARES LEITÃO, presentes à
reunião os projectos de especialidades relativos à ampliação de uma cozinha numa
habitação unifamiliar, sita no Bairro de Nossa Senhora de Fátima, nesta Vila de
Moimenta da Beira
Submetido o processo à apreciação técnica da DIVISÃO DE PLANEAMENTO E
ORDENAMENTO DO MUNICÍPIO, a mesma prestou a informação n.º 14-
RJ/DPOM/2005, datada de 18 do corrente mês, que nesta acta se considera
integralmente transcrita e dela fica a fazer parte integrante em que, pelos motivos alí
descritos, emite parecer favorável
DELIBERAÇÃO : A Câmara deliberou por unanimidade aprovar os projectos de
especialidades e emitir a respectiva licença de construção. ====================================
219 - 360/338/508.02 - OBRAS PARTICULARES - Projecto de arquitectura -
Construção de uma habitação unifamiliar - Telas Finais =========================
======= Oriundo da Firma URBE 96 - URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÕES E
PROJECTO DA NAVE, LD.ª, presentes à reunião as Telas Finais relativas à construção
de uma habitação unifamiliar, sita no lote n.º 22, a que se refere o alvará de loteamento
n.º 2/98, sito no lugar denominado "Sarzeda", nesta Vila de Moimenta da Beira
Submetido o processo à apreciação técnica da DIVISÃO DE PLANEAMENTO E
ORDENAMENTO DO MUNICÍPIO, a mesma prestou a informação n.º 11-



Livo.119

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA CÂMARA MUNICIPAL

SV/DPOM/2005, datada de 18 do corrente mês, que nesta acta se considera
integralmente transcrita e dela fica a fazer parte integrante em que, pelos motivos alí
descritos, emite parecer favorável
DELIBERAÇÃO : A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as telas finais. =====
<u>220 – 360/338/236.03 – OBRAS PARTICULARES – Pedido de licença de utilização</u> -
Prorrogação de prazo para entrega de documento de legitimidade ==========
====== Oriundo do Senhor JOAQUIM PINTO DE OLIVEIRA, residente na Rua do
Jardim, n.º 36, na Sede da Freguesia de Cabaços, presente à reunião um requerimento,
que nesta acta se considera integralmente transcrito e dela fica a fazer parte integrante
em que, pelos motivos alí descritos, requer a emissão da licença de utilização e um
prazo para a entrega do documento de legitimidade, relativamente à reconstrução e
ampliação de uma casa de habitação
DELIBERAÇÃO : A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir a respectiva licença de
utilização, concedendo um prazo de 90 (noventa) dias para apresentar o documento de
legitimidade.===================================
221 - 360/338/325.03 - OBRAS PARTICULARES - Projectos de especialidades -
Legalização de um armazém ====================================
======= Oriundo do Senhor PAULO RIBEIRO DA SILVA, presentes à reunião os
projectos de especialidades relativos à legalização de um armazém agrícola, sito no
lugar denominado "Pereira", na Vila de Alvite
Submetido o processo à apreciação técnica da DIVISÃO DE PLANEAMENTO E



Livo.119

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA CÂMARA MUNICIPAL

ORDENAMENTO DO MUNICÍPIO, a mesma prestou a informação n.º 10-
SV/DPOM/2005, datada de 18 do corrente mês, <u>que nesta acta se considera</u>
integralmente transcrita e dela fica a fazer parte integrante em que, pelos motivos alí
descritos, emite parecer favorável
DELIBERAÇÃO : A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os projectos das
especialidades, condicionando a emissão da respectiva licença de construção, à
demolição do armazém existente, dado que a aprovação do projecto de arquitectura
estava condicionado à sua prévia demolição. ====================================
222 – 360/338/633.03 – OBRAS PARTICULARES – Projecto de arquitectura -
Adaptação de um Posto de Socorros e Habitação para Café/Restaurante =======
======= No seguimento da deliberação tomada em reunião ordinária realizada em
31 de Maio de 2004, exarada a folhas 120, ponto 125, do livro de actas n.º 116, em que
foi deliberado, entre outros, solicitar os elementos em falta ao Senhor HUMBERTO
LAURENTINO DE CASTRO AMARAL, relativamente à adaptação de um posto de
socorro e habitação para café/restaurante, presente à reunião os elementos em falta
Submetido o processo à apreciação da DIVISÃO DE PLANEAMENTO E
ORDENAMENTO DO MUNICÍPIO, a mesma prestou a seguinte informação:
" Mantém-se, <u>na íntegra</u> , o apontado na informação n.º 57-LS/DPOM/2004, de
4/5/2004"
DELIBERAÇÃO : Considerando que o POAV - Plano de Ordenamento da Albufeira do
Vilar, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 158/2004, publicada na I



Livo.119

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA CÂMARA MUNICIPAL

Série - B do Diário da República n.º 260, de 5 de Novembro, a páginas 6582, integra
plenamente a construção pretendida, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a
respectiva implantação, devendo, contudo, o requerente proceder às alterações
recomendadas e insertas na informação técnica. ====================================
223 - 360/338/642.03 - OBRAS PARTICULARES - Projecto de arquitectura -
Reconstrução de uma habitação ====================================
======= No seguimento do Despacho do Vereador em Regime de Tempo Inteiro,
JORGE DE JESUS COSTA, em que decidiu proceder à audiência da Senhora MARIA
DA GRAÇA FERREIRA DE MATOS (Herdeiros de Isac de Matos), relativamente à
reconstrução de uma habitação, sita na Rua Salvador Santos, na localidade e Freguesia
de Castelo, presente à reunião o processo, acompanhado dos elementos em falta
Submetido o processo à apreciação técnica da DIVISÃO DE PLANEAMENTO E
ORDENAMENTO DO MUNICÍPIO, a mesma prestou a informação n.º 03-
SV/DPOM/2005, datada de 10 do corrente mês, que nesta acta se considera
integralmente transcrita e dela fica a fazer parte integrante em que, pelos motivos alí
descritos, emite parecer favorável
<u>DELIBERAÇÃO</u> : A Câmara deliberou, por unanimidade, solicitar novamente o
documento de legitimidade, sem o qual não é possível a apreciação da pretensão. ====
224 - 360/338/104.04 - OBRAS PARTICULARES - Projectos de especialidades -
Construção de uma habitação ====================================
======= No seguimento do Despacho do Vereador em Regime de Tempo Inteiro,



Livo.119

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA CÂMARA MUNICIPAL

JORGE DE JESUS COSTA, em que decidiu solicitar os elementos em falta ao Senhor
ARNALDO MEIRELES GOUVEIA, presentes à reunião os projectos de especialidades
relativos à construção de uma habitação, que pretende levar a efeito no lote n.º 9, a que
se refere o alvará de loteamento n.º 01/99, sito no lugar denominado "Senhor da Boa
Passagem ou Ónia", nesta Vila de Moimenta da Beira
Submetido o processo à apreciação técnica da DIVISÃO DE PLANEAMENTO E
ORDENAMENTO DO MUNICÍPIO, a mesma prestou a seguinte informação:
"Com os elementos entregues, a pretensão reúne as condições necessárias para ser
submetida a deliberação final, se a Exm.ª Câmara assim o entender"
DELIBERAÇÃO : A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os projectos das
especialidades e emitir a respectiva licença. ====================================
225 - 360/338/137.04 - OBRAS PARTICULARES - Projectos de especialidades -
Construção de uma habitação unifamiliar ====================================
======= Oriundo do Senhor SIDÓNIO DE JESUS RIBEIRO, presentes à reunião os
projectos de especialidades relativos à construção de uma habitação unifamiliar, que
pretende levar a efeito no lugar denominado "Madeiro", na Vila de Alvite
Submetido o processo à apreciação técnica da DIVISÃO DE PLANEAMENTO E
ORDENAMENTO DO MUNICÍPIO, a mesma prestou a informação n.º 8-RJ/DPOM/2005,
datada de 12 do corrente mês, que nesta acta se considera integralmente transcrita e
dela fica a fazer parte integrante em que, pelos motivos alí descritos, emite parecer
favorável



Livo.119

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA CÂMARA MUNICIPAL

<u>DELIBERAÇÃO</u> : A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os projectos das
especialidades, e emitir a respectiva licença de construção. ===================
226 - 360/338/162.04 - OBRAS PARTICULARES - Projectos de especialidades -
Reconstrução de uma habitação unifamiliar ====================================
======= Oriundo da Senhora PRECIOSA DE FIGUEIREDO DA SILVA FONSECA
MOITA, presentes à reunião os projectos de especialidades relativos à reconstrução de
uma habitação unifamiliar, que pretende levar a efeito na Rua do Eirô, na Vila de Alvite
Submetido o processo à apreciação técnica da DIVISÃO DE PLANEAMENTO E
ORDENAMENTO DO MUNICÍPIO, a mesma prestou a informação n.º 7-RJ/DPOM/2004,
datada de 12 do corrente mês, que nesta acta se considera integralmente transcrita e
dela fica a fazer parte integrante em que, pelos motivos alí descritos, emite parecer
favorável
<u>DELIBERAÇÃO</u> : A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os projectos das
especialidades e emitir a respectiva licença de construção. ====================
227 - 360/338/191.04 - OBRAS PARTICULARES - Projecto de arquitectura -
Reconstrução e ampliação de uma moradia unifamiliar ====================================
======= No seguimento do Despacho do Vereador em Regime em Tempo Inteiro,
JORGE DE JESUS COSTA, em que decidiu proceder à audiência do Senhor
FERNANDO DE OLIVEIRA FERREIRA, relativamente à reconstrução e ampliação de
uma moradia unifamiliar, sita na lugar denominado "Marmelal", na localidade e Sede da
Freguesia de Rua, presente à reunião o processo, acompanhado da resposta, por



Livo.119

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA CÂMARA MUNICIPAL

escrito, em que solicita a aprovação do projecto
Submetido o processo à apreciação técnica da DIVISÃO DE PLANEAMENTO E
ORDENAMENTO DO MUNICÍPIO, a mesma prestou a informação n.º 7-
OS/DPOM/2004, datada de 20 do corrente mês, que nesta acta se considera
integralmente transcrita e dela fica a fazer parte integrante em que, pelos motivos alí
descritos, emite parecer favorável
DELIBERAÇÃO : A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de
arquitectura, devendo, nos respectivos projectos das especialidades, ser corrigidas as
diferenças existentes entre a memória descritiva e o requerimento. ===========
228 - 360/338/271.04 - OBRAS PARTICULARES - Projectos de especialidades -
Reconstrução e ampliação de uma habitação unifamiliar ====================================
======= Oriundo da Senhora MARIA OFÉLIA BOTELHO MORGADO, presentes à
reunião os projectos de especialidades relativos à reconstrução e ampliação de uma
habitação unifamiliar, sita na Rua da Travessa, na Sede da Freguesia de Castelo
Submetido o processo à apreciação técnica da DIVISÃO DE PLANEAMENTO E
ORDENAMENTO DO MUNICÍPIO, a mesma prestou a informação n.º 15-
SV/DPOM/2004, datada de 20 do corrente mês, que nesta acta se considera
integralmente transcrita e dela fica a fazer parte integrante em que, pelos motivos alí
descritos, emite parecer favorável
DELIBERAÇÃO : A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os projectos das
especialidades e emitir a respectiva licença. ====================================



Livo.119

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA CÂMARA MUNICIPAL

229 - 360/338/346.04 - OBRAS PARTICULARES - Projecto de arquitectura -
Construção de uma habitação unifamiliar ====================================
======= No seguimento do Despacho do Vereador em Regime de Tempo Inteiro,
JORGE DE JESUS COSTA, em que decidiu proceder à audiência do Senhor ANTÓNIO
RODRIGUES SILVA, relativamente à construção de uma habitação unifamiliar, que
pretende levar a efeito no lote n.º 8, a que se refere o alvará de loteamento n.º 03/99,
sito no lugar denominado "Rebolal", Freguesia de Arcozelos, presente à reunião
processo, acompanhado dos elementos em falta
Submetido o processo à apreciação técnica da DIVISÃO DE PLANEAMENTO E
ORDENAMENTO DO MUNICÍPIO, a mesma prestou a informação n.º 10-
RJ/DPOM/2005, datada de 13 do corrente mês, que nesta acta se considera
integralmente transcrita e dela fica a fazer parte integrante em que, pelos motivos alí
descritos, emite parecer favorável, alertando, contudo, que, na execução da empreitada,
deverá ser colocada uma porta, ao nível do piso -1, nas escadas de acesso ao piso 0,
com características idênticas à colocada no final destas
<u>DELIBERAÇÃO</u> : A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de
arquitectura, alertando, contudo, que, na execução da empreitada, deverá ser colocado
uma porta ao nível do piso -1, nas escadas de acesso ao piso 0, com as características
idênticas à colocada no final destas. ====================================
230 - 360/338/347.04 - OBRAS PARTICULARES - Projecto de arquitectura -
Construção de uma habitação unifamiliar ====================================



Livo.119

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA CÂMARA MUNICIPAL



Livo. 119

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA CÂMARA MUNICIPAL

TELEFONE: 254 520 070 * FAX: 254 520 071 * e-mail: cmmbeira@cm-moimenta.pt * 3620 MOIMENTA DA BEIRA

RODRIGUES SILVA, relativamente à construção de uma habitação unifamiliar, que pretende levar a efeito no lote n.º 5, a que se refere o alvará de loteamento n.º 03/99, sito no lugar denominado "Rebolal", Freguesia de Arcozelos, presente à reunião processo, acompanhado dos elementos em falta. -- Submetido o processo à apreciação técnica da DIVISÃO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO MUNICÍPIO, a mesma prestou a informação n.º 11-RJ/DPOM/2005, datada de 13 do corrente mês, que nesta acta se considera integralmente transcrita e dela fica a fazer parte integrante em que, pelos motivos alí descritos, emite parecer favorável, alertando, contudo, que, na execução da empreitada, deverá ser colocado uma porta, ao nível do piso -1, nas escadas de acesso ao piso 0, com características idênticas à colocada no final destas. -------**DELIBERAÇÃO:** A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura, alertando, contudo, que, na execução da empreitada, deverá ser colocado uma porta ao nível do piso -1, nas escadas de acesso ao piso 0, com as características 232 - 360/338/349.04 - OBRAS PARTICULARES - Projecto de arquitectura -======= No seguimento do Despacho do Vereador em Regime de Tempo Inteiro, JORGE DE JESUS COSTA, em que decidiu proceder à audiência do Senhor ANTÓNIO RODRIGUES SILVA, relativamente à construção de uma habitação unifamiliar, que pretende levar a efeito no lote n.º 5, a que se refere o alvará de loteamento n.º 03/99,



Livo.119

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA CÂMARA MUNICIPAL

sito no lugar denominado "Rebolal", Freguesia de Arcozelos, presente à reunião
processo, acompanhado dos elementos em falta
Submetido o processo à apreciação técnica da DIVISÃO DE PLANEAMENTO E
ORDENAMENTO DO MUNICÍPIO, a mesma prestou a informação n.º 12-
RJ/DPOM/2005, datada de 13 do corrente mês, que nesta acta se considera
integralmente transcrita e dela fica a fazer parte integrante em que, pelos motivos alí
descritos, emite parecer favorável, alertando, contudo, que, na execução da empreitada,
deverá ser colocado uma porta, ao nível do piso -1, nas escadas de acesso ao piso 0,
com características idênticas à colocada no final destas
DELIBERAÇÃO : A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de
arquitectura, alertando, contudo, que, na execução da empreitada deverá ser colocado
uma porta ao nível do piso -1, nas escadas de acesso ao piso 0, com as características
idênticas à colocada no final destas. ====================================
233 - 360/338/392.04 - OBRAS PARTICULARES - Projecto de arquitectura -
Construção de uma moradia unifamiliar ====================================
======= No seguimento do Despacho do Vereador em regime de Tempo Inteiro,
JORGE DE JESUS COSTA, em que decidiu proceder à audiência do Senhor ALVARO
VIEIRA DE ALMEIDA, relativamente à construção de uma moradia unifamiliar, que
pretende levar a efeito no lote n.º 3, a que se refere o alvará de loteamento n.º 07/98,
sito no lugar denominado "Beira Paradinha", Freguesia de Moimenta da Beira, presente
à reunião o projecto de arquitectura, acompanhado de elementos em falta
1



Livo.119

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA CÂMARA MUNICIPAL

Submetido o processo à apreciação técnica da DIVISÃO DE PLANEAMENTO E
ORDENAMENTO DO MUNICÍPIO, a mesma prestou a informação n.º 05-
SV/DPOM/2005, datada de 11 do corrente mês, que nesta acta se considera
integralmente transcrita e dela fica a fazer parte integrante em que, pelos motivos alí
descritos, emite parecer desfavorável
DELIBERAÇÃO : A Câmara deliberou, por unanimidade, solicitar ao requerente a
entrega das peças desenhadas com as alterações introduzidas, bem como o documento
de legitimidade. ====================================
234 - 360/338/537.04 - OBRAS PARTICULARES - Projecto de arquitectura -
Adaptação de um rés-do-chão a café bar ===================================
======= No seguimento do Despacho do Vereador em regime de Tempo Inteiro,
JORGE DE JESUS COSTA, em que decidiu proceder à audiência do Senhor JOSÉ DA
FONSECA MERGULHÃO, relativamente à adaptação de um rés-do-chão a café bar, sito
no lugar denominado "Campo ou Fonte", na Sede da Freguesia de Nagosa, presente à
reunião a seguinte resposta:
" () a) de acordo com a planta de implantação apresentada, a área de construção
é a indicada e rectificada nessa mesma planta;
b) A construção foi efectuada há mais de trinta anos, pelo que não existe projecto
em arquivo na Câmara Municipal, mas já possui alvará de licença de Café e funcionou
como tal. Não é necessária a propriedade horizontal, visto todo o edifício pertencer ao
mesmo proprietário e o arrendamento de uma das partes não exigir tal procedimento;



Livo.119

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA CÂMARA MUNICIPAL

sofreu qualquer alteração nesta adaptação a efectuar ao estabelecimento;	
d) Serão cumpridos em obra, todas as indicações constantes no parecer de Delegação de Saúde;	c) O janelo existente voltado para o vizinho, está aberto há mais de trinta anos e não
Delegação de Saúde;	sofreu qualquer alteração nesta adaptação a efectuar ao estabelecimento;
e) Entrega-se o original do documento de legitimidade" Submetido o processo à apreciação técnica da DIVISÃO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO MUNICÍPIO, a mesma prestou a informação n.º 16 SV/DPOM/2005, datada de 24 do corrente mês, que nesta acta se considera integralmente transcrita e dela fica a fazer parte integrante em que, pelos motivos al descritos, aponta para o indeferimento. DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou, por unanimidade, solicitar ao requerente a planta de implantação sobre o levantamento topográfico e o documento de legitimidade devidamente rectificado. ====================================	d) Serão cumpridos em obra, todas as indicações constantes no parecer da
Submetido o processo à apreciação técnica da DIVISÃO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO MUNICÍPIO, a mesma prestou a informação n.º 16 SV/DPOM/2005, datada de 24 do corrente mês, que nesta acta se considera integralmente transcrita e dela fica a fazer parte integrante em que, pelos motivos al descritos, aponta para o indeferimento	Delegação de Saúde;
ORDENAMENTO DO MUNICÍPIO, a mesma prestou a informação n.º 16 SV/DPOM/2005, datada de 24 do corrente mês, que nesta acta se considera integralmente transcrita e dela fica a fazer parte integrante em que, pelos motivos al descritos, aponta para o indeferimento. DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou, por unanimidade, solicitar ao requerente a planta de implantação sobre o levantamento topográfico e o documento de legitimidade devidamente rectificado. ====================================	e) Entrega-se o original do documento de legitimidade"
SV/DPOM/2005, datada de 24 do corrente mês, <u>que nesta acta se considera integralmente transcrita e dela fica a fazer parte integrante</u> em que, pelos motivos al descritos, aponta para o indeferimento	Submetido o processo à apreciação técnica da DIVISÃO DE PLANEAMENTO E
integralmente transcrita e dela fica a fazer parte integrante em que, pelos motivos al descritos, aponta para o indeferimento. DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou, por unanimidade, solicitar ao requerente a planta de implantação sobre o levantamento topográfico e o documento de legitimidade devidamente rectificado. ====================================	ORDENAMENTO DO MUNICÍPIO, a mesma prestou a informação n.º 16-
descritos, aponta para o indeferimento. DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou, por unanimidade, solicitar ao requerente a planta de implantação sobre o levantamento topográfico e o documento de legitimidade devidamente rectificado. ====================================	SV/DPOM/2005, datada de 24 do corrente mês, que nesta acta se considera
DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou, por unanimidade, solicitar ao requerente a planta de implantação sobre o levantamento topográfico e o documento de legitimidade devidamente rectificado. ====================================	integralmente transcrita e dela fica a fazer parte integrante em que, pelos motivos alí
de implantação sobre o levantamento topográfico e o documento de legitimidade devidamente rectificado. ====================================	descritos, aponta para o indeferimento
devidamente rectificado. ====================================	DELIBERAÇÃO : A Câmara deliberou, por unanimidade, solicitar ao requerente a planta
235 – 360/347/1.05 – LOTEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL - 5.ª Fase do Parque Industrial ====================================	de implantação sobre o levantamento topográfico e o documento de legitimidade,
Industrial ====================================	devidamente rectificado. ====================================
======= Oriundo do Gabinete Técnico da Câmara Municipal, presente à reunião a 5.ª Fase da Operação de Loteamento do Parque Industrial, sito no lugar denominado "São Miguel", na Sede da Freguesia de Moimenta da Beira	235 – 360/347/1.05 – LOTEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL - 5.ª Fase do Parque
5.ª Fase da Operação de Loteamento do Parque Industrial, sito no lugar denominado "São Miguel", na Sede da Freguesia de Moimenta da Beira	Industrial ====================================
"São Miguel", na Sede da Freguesia de Moimenta da Beira	======= Oriundo do Gabinete Técnico da Câmara Municipal, presente à reunião a
Submetido o processo à apreciação técnica da DIVISÃO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO MUNICÍPIO, a mesma prestou a informação n.º 8	5.ª Fase da Operação de Loteamento do Parque Industrial, sito no lugar denominado
ORDENAMENTO DO MUNICÍPIO, a mesma prestou a informação n.º 8	"São Miguel", na Sede da Freguesia de Moimenta da Beira
	Submetido o processo à apreciação técnica da DIVISÃO DE PLANEAMENTO E
LS/DPOM/2005, datada de 20 do corrente mês, que nesta acta se considera	ORDENAMENTO DO MUNICÍPIO, a mesma prestou a informação n.º 8 -
	LS/DPOM/2005, datada de 20 do corrente mês, que nesta acta se considera



Livo.119

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA CÂMARA MUNICIPAL

integralmente transcrita e dela fica a fazer parte integrante em que, pelos motivos alí
descritos, emite parecer favorável
DELIBERAÇÃO : A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a operação de
loteamento e emitir o respectivo Alvará . ===================================
236 – 360/991/77.04 – OBRAS PARTICULARES - Pedido de emissão de parecer ===
======= Oriundo do Senhor JOSÉ MANUEL DUARTE RODRIGUES, presente à
reunião um pedido de parecer, nos termos do artº. 54º., do Decreto-Lei nº. 64/2003, de
23 de Agosto, que alterou a Lei nº. 91/95, de 2 de Setembro, sobre as áreas urbanas de
génese ilegal -AUGI
Submetido o assunto à apreciação técnica da DIVISÃO DE PLANEAMENTO E
ORDENAMENTO DO MUNICÍPIO, a mesma prestou a informação nº.4 -
LS/DPOM/2005, datada de 17 do corrente mês, do seguinte teor:
" A presente informação surge no seguimento da solicitação do requerente para que
seja emitido parecer favorável à constituição de compropriedade resultante da partilha
dos bens rústicos enunciados no requerimento, nos termos do nº. 1, do artº. 54º., da Lei
91/95, de 2 de Setembro, alterado pela Lei nº. 64/2003, de 23 de Agosto
Assim, emite-se parecer favorável à pretensão, desde que, dos actos ou negócios
jurídicos subsequentes, não resulte qualquer parcelamento físico ou violação do regime
legal dos loteamentos urbanos
Ou seja, não se vislumbra qualquer inconveniente à emissão do parecer pretendido
nos termos do n.º 1, do art.º 54.º, da Lei 91/95, de 2 de Setembro, alterada pela Lei n.º



Livo.119

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA CÂMARA MUNICIPAL

64/2003, de 23 de Agosto, desde que, nele seja salvaguardado não ser possível,
posteriormente, a execução de qualquer parcelamento físico ou violação do regime lega
dos loteamentos urbanos"
DELIBERAÇÃO : A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir a respectiva Certidão, em
conformidade. ====================================
237 – 360/991/1.05 – OBRAS PARTICULARES - Pedido de emissão de parecer ===
======= Oriundo do Senhor JOSÉ REBELO DA ROCHA, presente à reunião um
pedido de parecer, nos termos do artº. 54º., do Decreto-Lei nº. 64/2003, de 23 de
Agosto, que alterou a Lei nº. 91/95, de 2 de Setembro, sobre as áreas urbanas de
génese ilegal -AUGI
Submetido o assunto à apreciação técnica da DIVISÃO DE PLANEAMENTO E
ORDENAMENTO DO MUNICÍPIO, a mesma prestou a informação nº. 3 -
LS/DPOM/2005, datada de 17 do corrente mês, do seguinte teor:
" A presente informação surge no seguimento da solicitação do requerente para que
seja emitido parecer favorável à constituição de compropriedade resultante da partilha
dos bens rústicos enunciados no requerimento, nos termos do nº. 1, do artº. 54º., da Le
91/95, de 2 de Setembro, alterado pela Lei nº. 64/2003, de 23 de Agosto
Assim, emite-se parecer favorável à pretensão, desde que, dos actos ou negócios
jurídicos subsequentes, não resulte qualquer parcelamento físico ou violação do regime
legal dos loteamentos urbanos
Ou seja, não se vislumbra qualquer inconveniente à emissão do parecer pretendido



Livo.119

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA CÂMARA MUNICIPAL



Livo.119

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA CÂMARA MUNICIPAL

valor global orçamentado, este deve-se essencialmente às novas responsabilidades
agora assumidas e à actualização dos encargos parciais, em todas as rubricas
propostas
2 – Dado que os valores propostos são aceitáveis e correspondem aos encargos
habitualmente assumidos/apoiados pela Câmara Municipal, sou de parecer que seja
aceite o orçamento apresentado e se aprove a proposta de transferência de novas
competências, designadamente ao nível das visitas de estudo, fotocópias, e manutenção
das escolas"
Traz inserta informação da Secção de Contabilidade, da Divisão Económica e
Financeira, segundo o qual, em 05 do corrente mês, este encargo tem cabimento no
Orçamento desta Câmara Municipal, na rubrica orgânico-económica 04/04.03.01, onde
existe um saldo disponível de € 95.000,00 (noventa e cinco mil euros), estando previsto
no Plano de Actividades Municipais no objectivo 2.1.1, código 01 e n.º 2004/9, com a
dotação de € 60.000,00 (sessenta mil euros)
DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a transferência de
competências para o Agrupamento Vertical de Escolas, prevista no Plano de Apoio à
Educação 2004/2005, mediante protocolo a estabelecer
Mais deliberou, igualmente por unanimidade, atribuir a verba de € 82.753,80 (oitenta
e dois mil setecentos e cinquenta e três euros e oitenta cêntimos), corrigindo assim, o
valor proposto devido à integração de mais duas crianças do Ensino Pré-Escolar do
Jardim de Infância de Moimenta da Beira, para assegurar a sua alimentação (Andreia



Livo.119

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA CÂMARA MUNICIPAL

Rafaela Augusto Rodrigues e Flávio Daniel Rocha Domingues)
Relativamente ao projecto para Educação Física ou Motora a implementar nas
Escolas, a Câmara deliberou, também por unanimidade, integrá-lo no âmbito deste
projecto educativo, assumindo a aquisição de uma viatura e seu equipamento, bem
como os recursos humanos especializados para esta actividade, transferindo para o
Agrupamento a gestão e a manutenção do referido equipamento
Tendo em conta que o Agrupamento faz a prestação de contas articulada com o ano
civil e considerando os quatro meses do ano lectivo em curso, para o qual não foi
transferida qualquer verba, a Câmara deliberou, por unanimidade, conceder um subsídio
de 102.500,00 (Cento e dois mil e quinhentos euros), para a realização do presente
Plano de Apoio à Educação e para compensação dos quatro meses em atraso do ano
lectivo em curso, a pagar em prestações mensais devendo, para o efeito, ser criadas as
respectivas condições orçamentais. ====================================
239 - 720/715/000 - DIVISÃO DE ACÇÃO SOCIAL E CULTURAL - SERVIÇOS DE
SAÚDE – Minuta do Acordo de Cooperação com a Administração Regional de
Saúde – Unidade Móvel ====================================
======= Oriundo da Administração Regional de Saúde do Centro, presente à
reunião um ofício datado de 11 do mês corrente, o qual traz anexa uma minuta do
Acordo de Cooperação relativo a uma Unidade Móvel de Saúde, o respectivo
regulamento de funcionamento, desenho técnico e orçamento da viatura, que nesta acta
se consideram integralmente transcritos e dela ficam a fazer parte integrante
1



Livo.119

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA CÂMARA MUNICIPAL

Traz inserta informação da Secção de Contabilidade, da Divisão Económica e
Financeira, segundo a qual este encargo não reúne as condições previstas no ponto
2.3.3. da Execução Anual do Plano Plurianual de Investimentos, nos termos das
Considerações Técnicas previstas no art. 3.º, do Decreto Lei 54-A/99, de 22 de
Fevereiro, em virtude desta acção não se encontrar inscrita no referido P.P.I., sugerindo-
se que se efectue a correspondente Revisão, orçamental nos termos do ponto 8.3.2.1.
das mesmas Considerações Técnicas
À Consideração Superior
DELIBERAÇÃO : A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo proposto,
devendo ser criadas condições financeiras para a respectiva implementação, após o que
este processo deverá ser presente novamente, à reunião, para aprovação. =======
ENCERRAMENTO DA REUNIÃO E APROVAÇÃO DESTA ACTA ==========
======= Finalmente e não havendo mais nada a tratar, a Câmara deliberou, por
unanimidade, aprovar a presente acta, após a mesma ter sido lida em voz alta no final
desta reunião, nos termos do n.º. 1, 2 e 4 do art.º. 92º. da Lei 169/99, de 18 de
Setembro, a qual vai ser assinada pelos Senhores Presidente da Câmara, Vereadores e
por mim, LUIS CARLOS PEREIRA DA SILVA, sendo seguidamente distribuída, por
fotocópia, a todos os membros da Câmara
Seguidamente, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram
21H00. ===================================
O PRESIDENTE



Livo.119

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA CÂMARA MUNICIPAL

TELEFORE. 234 320 070 TIM. 234 320 071 C mail: Commonwell Monther Sold Monther Time Black
OS VEREADORES,
O SECRETÁRIO,